

Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PARECER JURÍDICO I**

Sulina (PR), 26 de janeiro de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente à contratação do seguinte objeto: **“AQUISIÇÃO DE UM ENLEIRADOR DE PEDRAS PARA MELHORAMENTO DOS TRABALHOS NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES, valor total estimado R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)”** passo à seguinte análise.

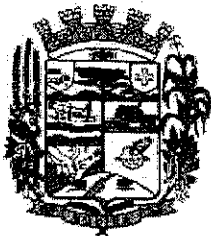
O presente processo foi devidamente adequado, no que pertine às exigências constantes do art. 14º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante e orçamentos anexo, o preço máximo estimado da contratação importa em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme comprovada pesquisa de preços, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de disponibilidade financeira, bem como a compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá se dar sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, haja vista ser mais abrangente em função da natureza comum do objeto (Parágrafo





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

único do art.1º da Lei 10.520/02<sup>1</sup>), bem como em razão de a inversão de fases serem consideradas notoriamente mais célere e vantajosa para a administração.

Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 4º, X da Lei 10.520/02, qual seja **tipo menor preço**, sendo que critério de julgamento das propostas deverá ser menor preço POR ITEM.

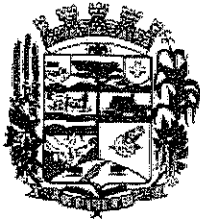
É o Parecer.



**Tatiana de Sá**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/PR n.º 78.932**

<sup>1</sup> Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000  
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 26 de janeiro de 2017.

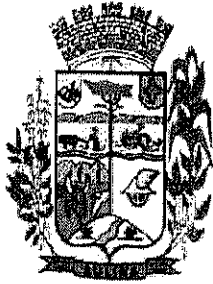
DE: Comissão de Licitações  
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA NOVO PARA APERFEIÇOAMENTO DOS TRABALHOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO”**. Valor total estimado: *R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)*”.

Cordialmente,

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Pregoeira





Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA NOVO PARA APERFEIÇOAMENTO DOS TRABALHOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO”.

**TIPO:** **MENOR PREÇO POR ITEM**  
**Data:** 16/02/2017  
**Horário:** 14:30hrs  
**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina  
Rua Tupinambá, n.º 68  
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 (seis) anexos:

- anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência
- anexo ii – modelo de procuração para credenciamento
- anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital
- anexo iv – modelo de declaração
- anexo v – manual do kit proposta
- anexo vi – minuta do contrato

#### **1. PREÂMBULO:**

**1.1.O MUNICÍPIO DE SULINA - PR** CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **do tipo: “Menor preço POR ITEM”**, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**1.2.O PREGÃO** será realizado no dia **17/02/2017, 14:30hs (quatorze horas e trinta minutos)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**

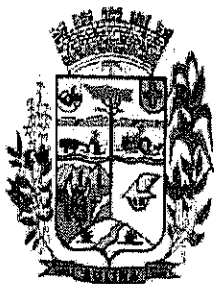
**1.2.1.ENVELOPE Nº 1,** contendo “proposta de preços”, conforme cláusula 7ª;

**1.2.2.ENVELOPE Nº 2,** contendo “documentos de habilitação”, cláusula 8ª;

**1.2.3.CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes),** procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

**1.2.4. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes):** para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa,





Estado da Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

## **2. OBJETO:**

**2.1.** O Objeto deste Pregão é a contratação de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA NOVO PARA APERFEIÇOAMENTO DOS TRABALHOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO", conforme descrição no **ANEXO I**.

**2.2** .As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

## **3. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:**

**3.1.** A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

## **4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** O valor total desta licitação é de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital, a ser custeado com a seguinte dotação orçamentária prevista:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	706	09.01.20.605.0023.2.041000.4.4.90.52.40.00	000 - REC. ORD. LIVRES	R\$ 45.582,72

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**5.2.** O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma





Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

foi declarada inidônea ou suspensão de licitar por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

### 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" (n° 01) E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (N° 2):

**6.1.** Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02) deverão ser apresentados, fechados e lacrados, contendo cada um deles, em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 06/2017  
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL  
DATA DE ABERTURA: 17/02/2017- 09h00  
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 06/2017  
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DATA DE ABERTURA: 17/02/2017 - 09h00  
NOME DA EMPRESA:

**6.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

**6.3.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**6.4.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

### 7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA(n° 01):

**7.1.** A PROPOSTA deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO V, devendo ser apresentada na forma impressa e também eletrônica, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do ANEXO V deste Edital. A Proposta deverá conter:

- a) PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.





Estado da Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

**7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.**

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

**7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.**

**7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.**

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.8. **Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

### **8. CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": (OS DOCUMENTOS DEVEM SEGUIR A ORDEM ABAIXO)**

8.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido





Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

pele órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;

8.2.2. \* Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas(CNDT).

\*Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

### 8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

### 8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço de semelhante complexidade tecnológica, operacional e logística, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado emitido em nome da proponente. OBS: Caso o atestado apresentado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir acompanhado de firma reconhecida e comprovação de poderes de representação do signatário da pessoa jurídica de direito privado (Ex: contrato social, procuração, ata de eleição etc).

### 8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais







*Estado do Paraná*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

8.7. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.8 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

### **9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: [licitacoes@sulina.pr.gov.br](mailto:licitacoes@sulina.pr.gov.br)

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal da Transparência.

### **10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação sobre o ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura.

10.2. A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do **EDITAL**, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1** ou pelo e-mail: [licitacoes@sulina.pr.gov.br](mailto:licitacoes@sulina.pr.gov.br).

10.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.4. Os esclarecimentos deverão ser entregues por parte da autoridade subscriitora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

10.5. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s)





Estado da Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

**11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:**

**11.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

**11.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (**conforme modelo ANEXO II deste Edital**).

**11.3.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**11.4.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

**11.5.** É admitido somente um representante por proponente.

**11.6.A** ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.

**11.7.** A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

**11.8.A** certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

**12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:**

**12.1.** Compete ao **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeira / Órgão licitante, devendo ser anexado aos autos.

**12.4.** – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) Apresentar preço manifestamente inexecuível;

e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

**12.2.** Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedecerem às demais exigências do edital, o **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

**12.3.** Inicialmente, o Pregoeira selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço **POR ITEM** e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**12.4.** Não havendo, pelo menos, três propostas **POR ITEM** em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, o Pregoeira selecionará a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

**12.5.** Havendo empate entre duas ou mais propostas **POR ITEM**, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances **POR ITEM**, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

**12.6.** Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

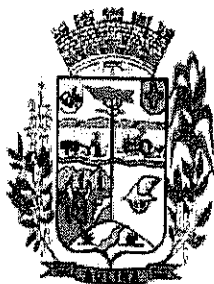
### **13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**13.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação **POR "ITEM" ou POR "LOTE"**.

**13.2.** Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

**13.3.** O Pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

**13.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**13.5.** Quando convocado pelo Pregoeira, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**13.6.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**13.7.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**13.8.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**13.9.** O **PREGOEIRA** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**13.10.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**13.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**13.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**13.12.** O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**13.13.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.





*Estado do Paraná*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

### **14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):**

**14.01.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

**14.02.** Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.03.** Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeira.

**14.04.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar,.

**14.05.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

**14.06.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

### **15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**15.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**15.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**15.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.





*Estado do Paraná*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**15.4.** Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**15.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

**15.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

### **16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**16.1.** Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao Pregoeira **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

**16.3.** Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

**16.4.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

**16.5.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

**16.6.** A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

**16.7.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

**17.1.** A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

### **18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.





*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**18.2.A** Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do CONTRATO.**

**18.3.** Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

**18.4.** O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.5.** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**18.6.** O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**18.7.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**18.8.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

**18.9.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

**19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:**

**19.1.** Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

- a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
- b)** Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.
- c)** Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**19.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente





*Estado do Paraná*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**19.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**19.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**19.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

### **20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**20.1.** A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.
- d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes ao pagamento de multas ou indenizações.

**20.2.** O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**20.3.** Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

### **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87







*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

**21.2.**A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**21.3.**Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

**21.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**21.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**21.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**21.7.**Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATO delas decorrentes.

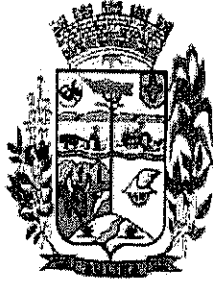
**22.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**22.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em sentido contrário.

**22.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**22.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

**22.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**22.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

**22.9.** A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

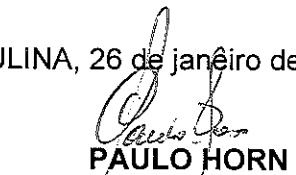
**22.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.

**22.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeira, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

**22.12.** Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

  
MICHELI HOFFMANN  
Pregoeira

SULINA, 26 de janeiro de 2017

  
PAULO HORN  
Prefeito





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

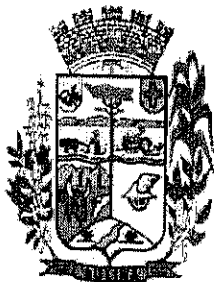
1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**.
2. O Objeto desta licitação é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA NOVO PARA APERFEIÇOAMENTO DOS TRABALHOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO"**. Valor máximo: **R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**. Conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ENLEIRADOR DE PEDRAS NOVO COM NO MÍNIMO ESTAS ESPECIFICAÇÕES: 2,50 MT (DOIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) DE LARGURA, DENTE LIMPADOR COM 54 CM (CINQUENTA E QUATRO CENTÍMETROS), COM 15 (QUINZE) DENTES, ESPAÇAMENTO ENTRE DENTES DE 14 CM (QUATORZE CENTÍMETROS) A 14,50 CM (QUATORZE CENTÍMETROS) E CINQUENTA MILÍMETROS)	01	UN	4.200,00	4.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.200,00	

**3. Disposições a serem observadas:**

- 3.1. O prazo de entrega do equipamento poderá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação do Órgão competente.
- 3.2. O equipamento agrícola deverá ser entregue em dia útil, no horário de 07h30 às 11h30 e de 13h às 17h, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter nome e caracterização clara e precisa, bem como do número da Nota de Empenho, sem ônus adicional para a Administração;
- 3.3. Os prazos de que tratam o item 3.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.4. A previsão de retirada é em até 12 meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
- 3.5. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
- 3.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.





*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**4. Das condições de recebimento:**

**4.1.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto do presente termo e da licitação será recebido da seguinte forma:

**4.1.1.** Provisoriamente: Imediatamente depois de efetuada a entrega do bem, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com as especificações do objeto deste Termo.

**4.1.2.** Definitivamente, em até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e qualidade do equipamento e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

**4.3.** O bem que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento e deverá ser substituído ou completado. Nesse caso o prazo para substituição, reposição e complementação será de 2 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas.

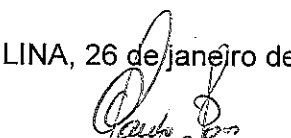
**4.4.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou estação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**4.5.** Não será aceito o equipamento que estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo

**4.6.** O recebimento definitivo do equipamento, objeto deste termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados da sua normal utilização pelo Município de Sulina, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. (Lei nº 8.078/90).

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Pregoeira

SULINA, 26 de janeiro de 2017.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito





Estado da Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura Responsável legal

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO**





*Estado da Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**ANEXO III – Termo de solicitação de edital**

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PELO PRESENTE, SOLICITAMOS do **MUNICÍPIO DE SULINA** cópia do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**.

Localidade \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_





Estado do Paraná

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

### Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA  
Pregão Presencial nº 06/2017

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxx.

local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
[carimbo do CNPJ]





*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.*

**KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE**

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

**1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:**

- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

**2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**







Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

	Tipo	Identificador	Ano	Finalização
<input type="checkbox"/>	Proposta	2002	2011	Reaberta
<input type="checkbox"/>	Proposta	2000	2011	Incompleta
<input type="checkbox"/>	Proposta	2000	2011	Recebida
<input type="checkbox"/>	Proposta	2001	2011	Incompleta

- Selecione a opção "iniciar cotação"



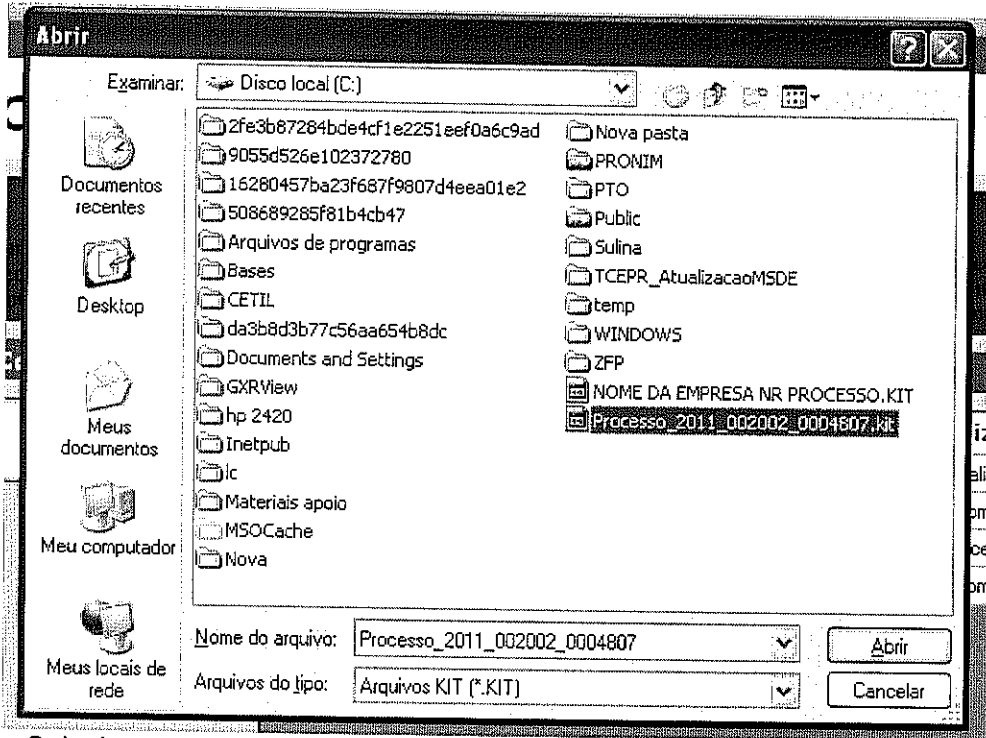


Estado da Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

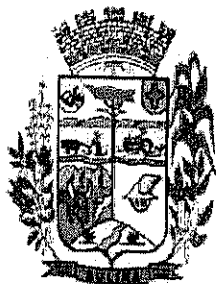
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

*Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.*





Estado da Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**Proposta Com**

Descrição do Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...

Com os Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	Apontador	1,00	UNI	1,00	R\$ 1,000,00	descrição marca	30 Dias	30 Dias	R\$ 1,000,00
1	2	Almotada para carimbos	20,00	UNI	20,00					

Pendente

- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

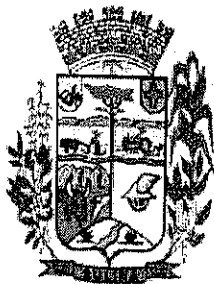
- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**

Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

### 3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:

Abrirá a seguinte tela:



Estado da Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

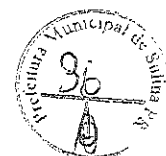
- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

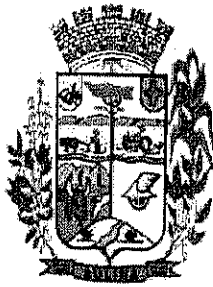
#### 4º PASSO: IMPRESSÃO

- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

#### 5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:



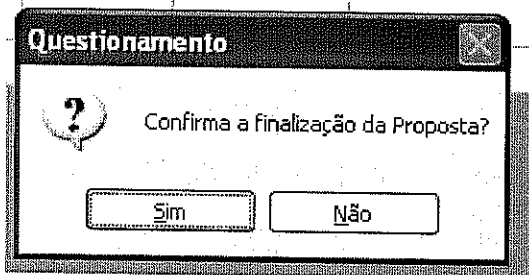


Estado da Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

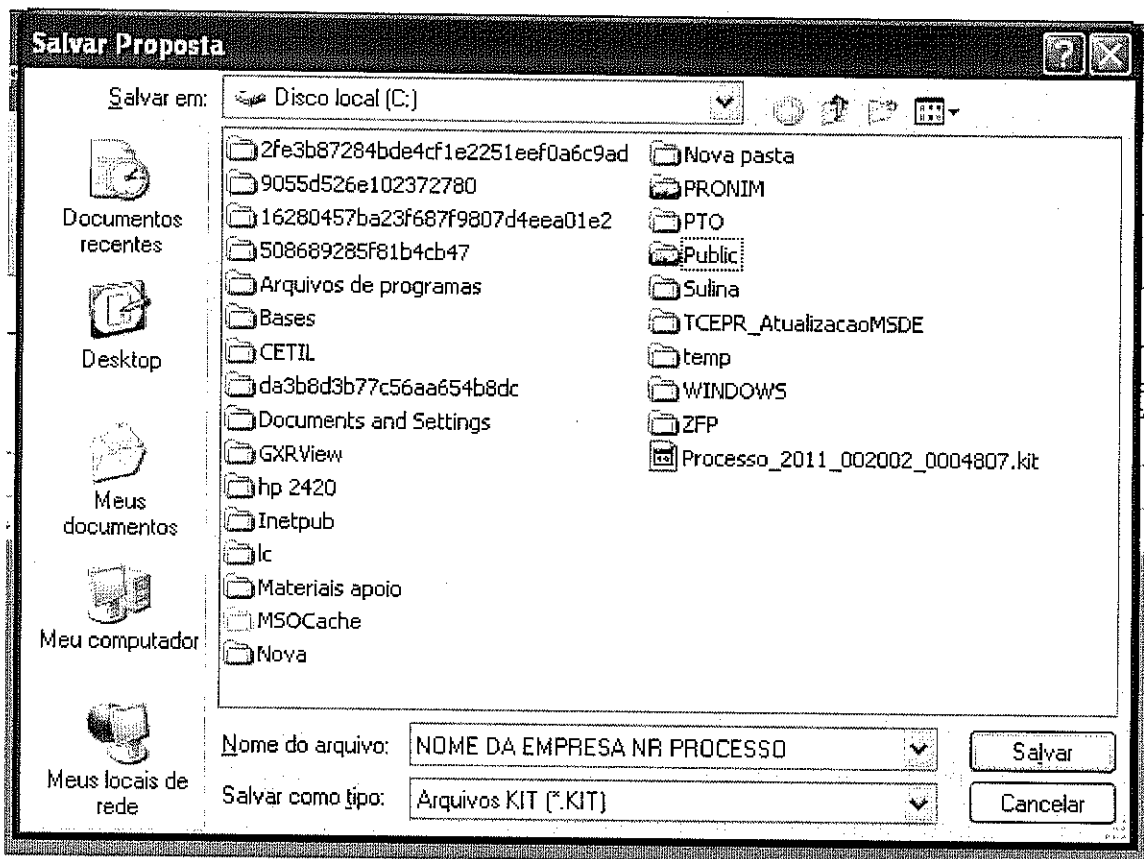
CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

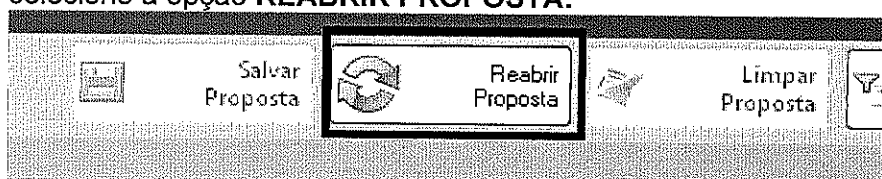


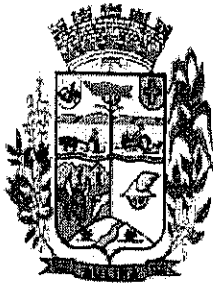
Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

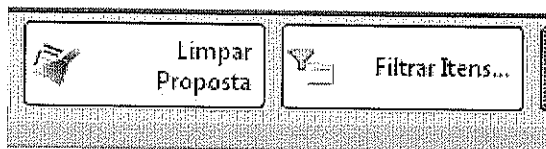
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**Obs:** Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

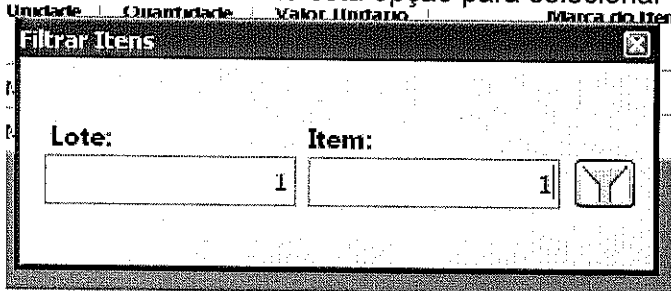
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

### 5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



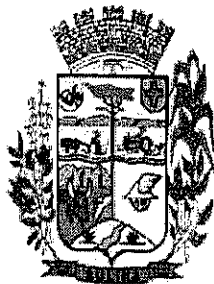
### OBS:

**7.3.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

**7.4.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

**7.5. Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017  
Licitação Pregão Presencial Nº 06/2017.**

Contrato que entre si celebram de um lado o  
**MUNICÍPIO DE SULINA** e .....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, ....., estabelecida na cidade de ....., inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, ..... CPF: ....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviço, decorrência do edital Pregão Presencial nº 06/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA NOVO PARA APERFEIÇOAMENTO DOS TRABALHOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ .....(.....), conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ENLEIRADOR DE PEDRAS NOVO COM NO MÍNIMO ESTAS ESPECIFICAÇÕES: 2,50 MT (DOIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) DE LARGURA, DENTE LIMPADOR COM 54 CM (CINQUENTA E QUATRO CENTÍMETROS), COM 15 (QUINZE) DENTES, ESPAÇAMENTO ENTRE DENTES DE 14 CM (QUATORZE CENTÍMETROS) A 14,50 CM (QUATORZE CENTÍMETROS E CINQUENTA MILÍMETROS)	01	UN		
<b>VALOR TOTAL</b>					





*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. . A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 9 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega do equipamento poderá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação do Órgão competente.

4.2. Os equipamentos e máquinas agrícolas deverão ser entregues em dia útil, no horário de 07h30 às 11h30 e de 13h às 17h, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter nome e caracterização clara e precisa, bem como do número da Nota de Empenho, sem ônus adicional para a Administração;

4.3. Os prazos de que tratam o item 3.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.4. A previsão de retirada é em até 12 meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.5. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**4.7. Das condições de recebimento:**

4.7.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto do presente termo e da licitação será recebido da seguinte forma:

– Provisoriamente: Imediatamente depois de efetuada a entrega do bem, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com as especificações do objeto deste Termo.

– Definitivamente, em até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e qualidade do equipamento e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

4.7.2. O bem que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento e deverá ser substituído ou completado. Nesse caso o prazo para substituição, reposição e complementação será de 2 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas.

4.7.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou estação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de







*Estado da Paraná*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**4.7.4.** Não será aceito o equipamento que estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo

**4.7.5.** O recebimento definitivo do equipamento, objeto deste termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados da sua normal utilização pelo Município de Sulina, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. (Lei nº 8.078/90).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

**5.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

**5.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**5.3.** A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

### **CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

**7.2.** A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

**7.3.** Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

**7.4.** O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela





Estado da Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	706	09.01.20.605.0023.2.041000.4.4.90.52.40.00	000 – REC. ORD. LIVRES

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

**CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviços, bem como índices que comprovem que o aumento do serviços deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da





*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**9.1** – O presente contrato terá como gestor o Sr. **AMARILDO FABIANE** ou profissional técnico que a mesma designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**9.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

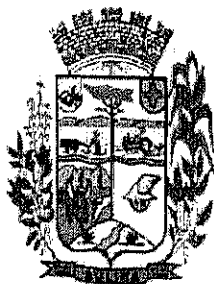
**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**10.4.** O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**





*Estado do Paraná*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

11.2. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total DO CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 06/2017 na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este **CONTRATO**, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2017**.





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impresas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ..... de ..... de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

**MUNICÍPIO DE SULINA**  
**PAULO HORN**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

**AMARILDO FABIANE**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
Gestora responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

-----  
NOME:  
RG:

-----  
NOME:  
RG:





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

## PARECER JURÍDICO II

Sulina (PR), 26 de janeiro de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre a proposta de edital de licitação e demais anexos elaborados pela Comissão de licitações para fins de contratação do seguinte objeto: **“AQUISIÇÃO DE UM ENLEIRADOR DE PEDRAS PARA MELHORAMENTO DOS TRABALHOS NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES, valor total estimado R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)”**.

Pois bem, após analisar a minuta do edital e respectivos anexos, de procedimento concorrential de licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, opinamos pela regularidade dos instrumentos, estando o feito em inteira conformidade com a legislação em vigor.

Quanto às exigências editalícias, registre-se que não se verificou qualquer regra desarrazoável e/ou restritiva de competitividade, “uma vez que a administração pública tem o poder discricionário de fixar critérios que possam não só proteger a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade da licitação, buscando resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa”. (STJ: Resp 144750/SP; Resp 1997/0058245-0).

Recomenda-se apenas, em caso de autorizo do Sr. Prefeito Municipal, seja dada a devida divulgação do instrumento editalício NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS, NO DIÁRIO ELETRÔNICO acaso exista, conforme determina o art. 21 da Lei Federal 8.666/93,





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, frisando ainda que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não deverá ser inferior a 8 (oito) dias úteis (inciso V do art. 4º da lei 10.520/2002).

Deste modo, conclui-se que pode ser dado continuidade ao processo concorrential.

É o parecer.



**Tatiana de Sá**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/PR n.º 78.932**





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**DESPACHO**

Sulina(Pr), 26 de janeiro de 2017.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARA: Comissão de licitações;**

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA NOVO PARA APERFEIÇOAMENTO DOS TRABALHOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO”**. Valor total estimado: *R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)* e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal







Estado do Paraná

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **16/02/2017**, às **14:30 horas**, a Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA NOVO PARA APERFEIÇOAMENTO DOS TRABALHOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: [licitacoes@sulina.pr.gov.br](mailto:licitacoes@sulina.pr.gov.br).

Sulina, 26 de janeiro de 2016.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal





Estado do Paraná

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO**




[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	13		
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA NOVO PARA APERFEIÇOAMENTO DOS TRABALHOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0901206050023204100044905240		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.200,00		
Data de Lançamento do Edital	26/01/2017		
Data da Abertura das Propostas	16/02/2017	Data Registro	26/01/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)
CPF: 4640182937 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 26/2016. Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelopes de Proposta de Preços - PROCESSO Nº 874/2016 - Aoa-viúe e seis (26) dias do mês de janeiro de ano dois mil e dezesseis (2017), às nove horas e vinte minutos (09h30) e trinta minutos, na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Sola, número mil e trinta (1030), em Mariópolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 130/2016 de 1 de abril de 2016, que substituem a Portaria nº 14, para promover o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número vinte e seis barra dois mil e dezesseis (26/2016), que tem por objeto a implantação do Registro de Preços para futura eventual aquisição de Lubrificantes e Filtrros, que serão utilizados na manutenção de veículos e máquinas da Frota Municipal. Encerrado o prazo para regularização da documentação conforme sua do abertura da habilitação e empresa fica HABILITADA e verificou-se que enviou proposta a seguinte proponente:

Julio Silvestri Filho - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 15.698.150/0001-50, inscrição estadual nº 256731080, sem representante.

Filippo Comerciário de Peças Ltda, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 73.202.475/0001-34, inscrição estadual nº 0490027778, sem representante.

Luparco Distribuidora de Lubrificantes, Peças e Acessórios Automotivos Ltda, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 23.326.167/0001-83, inscrição estadual nº 807.121.771-7, representada por Evandro Cichelero.

Lubrificapes Com. De Lubrificantes e Peças Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 20.777.790/0001-23, inscrição estadual nº 80671136-21, representada por Marques Andrei Rodrigues.

As propostas estão CLASSIFICADAS. O resultado fica conforme segue abaixo:

Table with columns: Lote/Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor total do item, Observações. Lists items 00010021 to 00010078 with their respective quantities and values.

Table for item 1860 - Julio Silvestri Filho - ME. Columns: Lote/Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor total do item, Observações. Lists items 00010029 to 00010081.

Table for item 2026 - Luparco Comercio de Lubrificantes e Peças Ltda. Columns: Lote/Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor total do item, Observações. Lists items 00010002 to 00010078.

2022 - LUPARCO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES, PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA

Table with columns: Lote/Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor total do item, Observações. Lists items 00010001 to 00010050.

COMARCA DE PATO BRANCO CARTÓRIO VEIRA Tabelião: Abegail Vieira Samara EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 017

Encorrem-se neste Ofício situados a Rua Tupacuti, 112, Centro, Edifício Monte Carlo, a serem, sob o sigilo, as seguintes causas:

Distribuído e protocolado em: 25/01/2017 sob nº 201701 001446. Sucedido: JANIRA ALVES. Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO. CNPJ/CPP: 704.320.840-87. Vencimento: 05/01/2017. Cópia valor encontra-se inserido no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/2012.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2017 sob nº 201701 001480. Sucedido: REGIS TOMAZ DUCHEMBER. Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO. CNPJ/CPP: 009.422.001-50. Vencimento: 20/12/2016. Cópia valor encontra-se inserido no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/2012.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2017 sob nº 201701 001481. Sucedido: HELIO RENE BERTOTTI. Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO. CNPJ/CPP: 425.574.150-20. Vencimento: 11/01/2017. Cópia valor encontra-se inserido no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/2012.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2017 sob nº 201701 001491. Sucedido: SHY DA SILVA SILVEIRO. Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO. CNPJ/CPP: 009.159.400-00. Vencimento: 16/01/2017. Cópia valor encontra-se inserido no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/2012.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2017 sob nº 201701 001504. Sucedido: SHY DA SILVA SILVEIRO. Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO. CNPJ/CPP: 500.159.400-00. Vencimento: 10/01/2017. Cópia valor encontra-se inserido no Faltas (B) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/2012.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2017 sob nº 201701 001517. Sucedido: VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS. Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO. CNPJ/CPP: 076.707.350-00. Vencimento: 16/01/2017. Cópia valor encontra-se inserido no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/2012.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2017 sob nº 201701 001518. Sucedido: DANIELE CANTARELLI. Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO. CNPJ/CPP: 105.001.520-45. Vencimento: 15/01/2017. Cópia valor encontra-se inserido no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/2012.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2017 sob nº 201701 001522. Sucedido: NELSON SOARES. Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO. CNPJ/CPP: 002.110.700-00. Vencimento: 10/01/2017. Cópia valor encontra-se inserido no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/2012.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2017 sob nº 201701 001527. Sucedido: FABIANA VALER. Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL. CNPJ/CPP: 07.825.680/00-61. Vencimento: 04/01/2017. Cópia valor encontra-se inserido no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/2012.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2017 sob nº 201701 001528. Sucedido: JORDA MARIA DE AGOSTINHO BORGES. Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL. CNPJ/CPP: 003.334.400-61. Vencimento: 10/01/2017. Cópia valor encontra-se inserido no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/2012.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2017 sob nº 201701 001530. Sucedido: GILVANE GISELE OZORIO. Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL. CNPJ/CPP: 040.312.530-77. Vencimento: 10/01/2017. Cópia valor encontra-se inserido no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/2012.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2017 sob nº 201701 001531. Sucedido: MARGAS E MARIMITAS RIA LTDA ME. Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL. CNPJ/CPP: 01.079.500/00-182. Vencimento: 02/01/2017. Cópia valor encontra-se inserido no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/2012.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2017 sob nº 201701 001532. Sucedido: JULIAN FERRARI DOS SANTOS. Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL. CNPJ/CPP: 100.305.570-00. Vencimento: 10/01/2017. Cópia valor encontra-se inserido no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/2012.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2017 sob nº 201701 001534. Sucedido: EDOEN LUIZ MOURA. Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL. CNPJ/CPP: 017.889.930-44. Vencimento: 10/01/2017. Cópia valor encontra-se inserido no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/2012.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2017 sob nº 201701 001535. Sucedido: SELVINO RISSARDI SCHMIT. Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL. CNPJ/CPP: 006.225.000-70. Vencimento: 10/01/2017. Cópia valor encontra-se inserido no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/2012.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2017 sob nº 201701 001543. Sucedido: MAXIMINO VAZ DE OLIVEIRA. Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL. CNPJ/CPP: 040.944.930-01. Vencimento: 10/01/2017. Cópia valor encontra-se inserido no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/2012.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2017 sob nº 201701 001544. Sucedido: TATIANE LAUTERIO MERLO. Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL. CNPJ/CPP: 016.360.230-62. Vencimento: 10/01/2017. Cópia valor encontra-se inserido no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/2012.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2017 sob nº 201701 001551. Sucedido: RENE PARQUAL MACHADO. Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL. CNPJ/CPP: 005.814.920-01. Vencimento: 10/01/2017. Cópia valor encontra-se inserido no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/2012.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2017 sob nº 201701 001552. Sucedido: RUCLEIDES EDUARDO DA CRUZ. Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL. CNPJ/CPP: 006.308.700-07. Vencimento: 10/01/2017. Cópia valor encontra-se inserido no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/2012.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2017 sob nº 201701 001554. Sucedido: LEONORA BORTOLLO SANTA CATARINA APTO 40. Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL. CNPJ/CPP: 409.817.070-22. Vencimento: 09/01/2017. Cópia valor encontra-se inserido no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/2012.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2017 sob nº 201701 001561. Sucedido: TAYGO RE DE OLIVEIRA. Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL. CNPJ/CPP: 001.508.500-50. Vencimento: 10/01/2017. Cópia valor encontra-se inserido no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/2012.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2017 sob nº 201701 001571. Sucedido: CRISTIANE BARDINI. Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL. CNPJ/CPP: 004.002.700-00. Vencimento: 10/01/2017. Cópia valor encontra-se inserido no Faltas (B) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/2012.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2017 sob nº 201701 001572. Sucedido: ANDRÉS MAIA D'AVALLHEIRO. Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL. CNPJ/CPP: 044.747.470-00. Vencimento: 02/01/2017. Cópia valor encontra-se inserido no Faltas (B) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/2012.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2017 sob nº 201701 001575. Sucedido: FERNANDO MORAIS DOS SANTOS. Natureza do Título: CHEQUE. CNPJ/CPP: 083.422.030-03. Vencimento: A VISTA. Cópia valor encontra-se inserido no Faltas (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/2012.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2017 sob nº 201701 001576. Sucedido: FERNANDO MORAIS DOS SANTOS. Natureza do Título: CHEQUE. CNPJ/CPP: 083.422.030-03. Vencimento: A VISTA. Cópia valor encontra-se inserido no Faltas (B) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/2012.

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente latino, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo os atributos de que se não alienado no prazo prazo legal da fés. (23) dias, com assentamento no prazo de 30/01/2017, será lido em nome do recebedor, presteza.

Pato Branco, 26 de Janeiro de 2017.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA TABELIÃO

Conteúdo por:

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES EDITAL 001/2017. Informamos que a data da próxima reunião do Conselho Municipal de Contribuintes será no dia 08 de fevereiro de 2017, na Rua Carumuru, nº 371, 1º andar, na sala de Reuniões da Prefeitura, às 13:30 horas. A pauta da reunião serão assuntos gerais referentes ao Conselho, distribuição de novo processo e escolha de novo presidente do CMC. Marlines Bonetti Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO CONTRATUAL Aditivo Nº.....: 007/2016 - Contrato Nº: 092/2014 Contratante.....: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada.....: Marquês e Pícolo Ltda Valor.....: 0,00 (zero) Valor.....: 0,00 (zero) Início: 31/12/2016 Término: 28/02/2017 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2014 Recursos.....: Dotação: Objeto: Contratação de empresa especializada em arquitetura elaboração do PROJETO ARQUITETÔNICO DE MOBILIÁRIO DETALHADO para o prédio que abrigará a nova sede do Consórcio, com área de 3.687,85 m² (três mil seiscentos e oitenta e sete metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), compreendendo o acompanhamento de toda a fase de descrição, execução, fabricação e instalação do mobiliário. Pato Branco, 26 de Janeiro de 2017 Rogério Antonio Berin

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PORTARIA Nº 4.702, DE 25 DE JANEIRO DE 2017. Exortará Clemente de Souza, do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais.

A publicação na íntegra dos Atas acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMISOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 26-01-17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PR EDITAL DE CONCURSO Nº 006/2017

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, ALTAIR JOSÉ GASPARETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e à vista do Resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº 041/2016, de 11-06-2015, homologado pelo Decreto nº 2.087, de 24-09-2015.

RESOLUÇÃO: Conhecer o candidato abaixo-relacionado para que, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Edital, que entreguem, no Departamento de Recursos Humanos do Município de São João, Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João - PR, a documentação mencionada nos itens 2.1 a 2.15 do Edital de Concurso nº 041/2016, de 11-06-2015, nos exames médicos e o Laudo de Avaliação Médica Adicional, a fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foi aprovado no referido Concurso Público: GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO CARGO: PROFESSOR NÍVEL 120 HORAS

Table with 2 columns: Nome, Classif. Row 1: BIANCA DANIELA GELESKI, 8ª

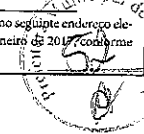
Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2017. ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

A publicação na íntegra dos Atas acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMISOP.DIOEMS.COM.BR, edição do dia 26-01-17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MÁQUINAS AGRÍCOLAS NOVOS PARA COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO"

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA NOVO PARA APERFEIÇOAMENTO DOS TRABALHOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amisop.dioems.com.br, edição do dia 27 de janeiro de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 30 de Janeiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1284

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 16/02/2017, às 09:00 horas, a Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MÁQUINAS AGRÍCOLAS NOVOS PARA COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000–e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br. Sulina, 26 de janeiro de 2016. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 16/02/2017, às 14:30 horas, a Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA NOVO PARA APERFEIÇOAMENTO DOS TRABALHOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000–e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br. Sulina, 26 de janeiro de 2016. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

Cod220225





**PREGÃO Nº 6/2017**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 6/2017.**

**OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA NOVO PARA APERFEIÇOAMENTO DOS TRABALHOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO ".**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2017, às 14:30 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, sra. Micheli Hoffmann, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 10/2017, para realizar os procedimentos licitatórios desta prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes das propostas bem como documentação de habilitação das proponentes, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, através do comunicado interno, devidamente revisada pela assessoria Jurídica. A comissão atestou o comparecimento do seguinte licitante:

FORNECEDOR	CNPJ/MF
<b>ROZELEI DE FÁTIMA TRIZOTTO</b>	<b>14.401.272/0001-08</b>
<b>CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROIND.</b>	<b>14.790.644/0001-35</b>

Ato contínuo deu-se a realização do credenciamento dos participantes, tendo sido apresentada pela empresas **ROZELEI DE FÁTIMA TRIZOTTO E CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL** a certidão simplificada de ME/EPP. Logo após passou-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços do licitante. Os demais documentos foram rubricados pela Comissão de Licitação e demais presentes. Deu-se então início a etapa dos lances verbais, após, concluída a etapa dos lances e negociação, chegou-se ao resultado final de:

FORNECEDOR	CNPJ/MF	ITEM	VALOR TOTAL R\$
<b>CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROIND.</b>	<b>14.790.644/0001-35</b>	01	3.500,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>			<b>R\$ 3.500,00</b>

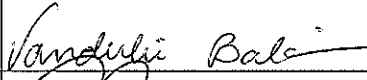
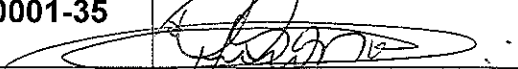
Encerrou-se assim a fase de classificação e deu-se início a fase de verificação de documentos. Aberto os envelopes contendo a documentação do proponente, estando habilitada. Os documentos foram conferidos e rubricados pela Comissão e demais presentes. Não houve manifestação expressa por parte do representante nem intenção de interposição de recursos, a Pregoeira adjudicou os itens, objeto da Licitação à empresa identificada no Mapa de preços, como vencedora. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, e demais presentes

*(Handwritten signatures and stamps)*

  
DARLEI FORLIN  
MEMBRO DE APOIO

  
EDICÉIA SCHAEFER ROSA  
SECRETÁRIA

  
MICHELI HOFFMANN  
PREGOEIRA

FORNECEDOR	CNPJ/MF	ASSINATURA
ROZELEI DE FÁTIMA TRIZOTTO	14.401.272/0001-08	
CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROIND.	14.790.644/0001-35	





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

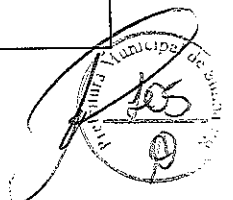
**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

### ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 102017 de 02/01/17, sobre o Processo de Licitação nº 6/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA NOVO PARA APERFEIÇOAMENTO DOS TRABALHOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

<b>Fornecedor</b>	<b>Total</b>
CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA	3.500,0

<b>Fornecedor</b>	<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vlr.Unit</b>	<b>Vlr.Total</b>
CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA	1	1	ENLEIRADOR DE PEDRAS NOVO COM NO MÍNIMO ESTAS ESPECIFICAÇÕES: 2,50 MT (DOIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) DE LARGURA, DENTE LIMPADOR COM 54 CM (CINQUENTA E QUATRO CENTÍMETROS), COM 15 (QUINZE) DENTES, ESPAÇAMENTO ENTRE DENTES DE 14 CM (QUATORZE	1,00	3.500,00	3.500,00



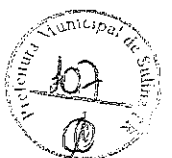


## Cadastro de Protocolo

Código Acesso	58a5ec8763a64
Nº Protocolo	000.001-11
Data	16/02/2017 16:16:39
Tipo Protocolo	Documentos Licitações
Documento	Aquisição de Enleirador de Pedras.
Nome do remetente	AMARILDO FABIANE
Responsável	Josiane Mara De Souza Piantkoski
Departamento	DEP. DE LICITAÇÃO
Estado	Não Recebido pelo Departamento

Relatório emitido por Josiane Mara De Souza Piantkoski

16-02-2017 04:16:42





### PARECER JURÍDICO III

Sulina (PR), 22 de fevereiro de 2017.

**Da: Procuradoria Jurídica**

**Para: Prefeito Municipal**

Pois bem, depois de findas todas as tramitações devidas, etapas e fases habituais de concorrência do presente processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**, sobreveio então os autos para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação do seguinte objeto: ***“AQUISIÇÃO DE ENLEIRADOR DE PEDRAS PARA MELHORAMENTENTO DOS TRABALHOS NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES”***, passo à seguinte análise.

A presente análise, encomendada por cautela do Exmo Sr. Prefeito Municipal, destina-se ao prévio e preventivo controle de legalidade e juridicidade indispensável a derradeira homologação do certame.

Sendo assim, após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, inclusive dos documentos de proposta e habilitação, parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade ou juridicidade,

Handwritten signature and official stamp of the Municipality of Sulina, Paraná.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

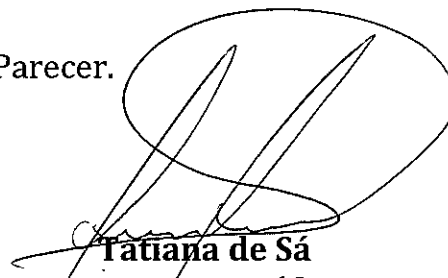
www.sulina.pr.gov.br

seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo ou macular os princípios do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº.10. 520/02 e Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécies, somos pela homologação do presente processo licitatório.

**Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle de legalidade e juridicidades do feito, restado ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.**

É o Parecer.



Tatiana de Sá  
Assessora Jurídica  
OAB/PR nº 78.932





## HOMOLOGAÇÃO

### LICITAÇÃO MODALIDADE

#### Pregão Nº 6/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA NOVO PARA APERFEIÇOAMENTO DOS TRABALHOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO**, às Empresas:

<b>NOME DO FORNECEDOR</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA	3.500,00

**Prefeitura Municipal de Sulina, em 01 de março de 2017.**

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal





**CONTRATO Nº 13/2017**  
**Licitação Pregão Presencial Nº 06/2017.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA**

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Paulo Horn, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA CAP. ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1303, Loja 01, Centro, no Município de LARANJEIRAS DO SUL, com CNPJ nº 14.790.644/0001-35, neste ato representado por, GILSON PEDRO PASSARIN portador do CPF nº 706.267.589-04e do RG nº 4.536.003-2, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviço, decorrência do edital Pregão Presencial nº 06/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA NOVO PARA APERFEIÇOAMENTO DOS TRABALHOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais**, conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

LT	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	ENLEIRADOR DE PEDRAS NOVO COM NO MÍNIMO . ESTAS ESPECIFICAÇÕES: 2,50 MT (DOIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) DE LARGURA, DENTE LIMPADOR COM 54 CM (CINQUENTA E QUATRO CENTÍMETROS), COM 15 (QUINZE) DENTES, ESPAÇAMENTO ENTRE DENTES DE 14 CM (QUATORZE CENTÍMETROS) A 14,50 CM (QUATORZE CENTÍMETROS E CINQUENTA MILÍMETROS)	FREITAS	1	3.500,0000	3.500,0000
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 3.500,00</b>	

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

Handwritten signatures and a circular stamp of the Municipality of Sulina, Paraná.



### **CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. . A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 9 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega do equipamento poderá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação do Órgão competente.

4.2. Os equipamentos e máquinas agrícolas deverão ser entregues em dia útil, no horário de 07h30 às 11h30 e de 13h às 17h, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter nome e caracterização clara e precisa, bem como do número da Nota de Empenho, sem ônus adicional para a Administração;

4.3. Os prazos de que tratam o item 3.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.4. A previsão de retirada é em até 12 meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.5. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

#### **4.7. Das condições de recebimento:**

4.7.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto do presente termo e da licitação será recebido da seguinte forma:

– Provisoriamente: Imediatamente depois de efetuada a entrega do bem, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com as especificações do objeto deste Termo.

– Definitivamente, em até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e qualidade do equipamento e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

4.7.2. O bem que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento e deverá ser substituído ou completado. Nesse caso o prazo para substituição, reposição e complementação será de 2 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas.

4.7.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou estação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.7.4. Não será aceito o equipamento que estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo

4.7.5. O recebimento definitivo do equipamento, objeto deste termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados da sua normal utilização pelo Município de Sulina, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. (Lei nº 8.078/90).



### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

#### **5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

#### **5.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**5.3.** A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

### **CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

**7.2.** A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

**7.3.** Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

**7.4.** O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.5.** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**7.6.** O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**7.7.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**7.8.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

**7.9 -** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

**7.10.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES

*Alc*

*P. A*

*[Handwritten signature]*  
Prefeitura Municipal de Sulina  
2013



Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	706	09.01.20.605.0023.2.041000.4.4.90.52.40.00	000 – REC. ORD. LIVRES

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo dos serviços, bem como índices que comprovem que o aumento dos serviços deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

9.1 – O presente contrato terá como gestor o Sr. **AMARILDO FABIANE** ou profissional técnico que a mesma designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Al  
A  
A  
A





**10.1.** – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**10.4.** O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

**11.3.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**11.4.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total DO CONTRATO, com as consequências dela advindas.

**11.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.6.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.7.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**11.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 06/2017 na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



**12.2.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

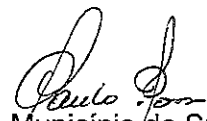
**13.2.** Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2017**.

**13.4.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**13.5.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina/PR, 01 de março de 2017

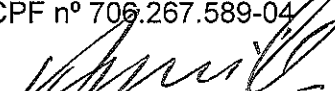
  
Município de Sulina  
Paulo Horn - Prefeito  
Contratante

  
**CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA**

CNPJ nº 14.790.644/0001-35

GILSON PEDRO PASSARIN

CPF nº 706.267.589-04

  
**AMARILDO FABIANE**

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Gestora responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

  
-----

NOME:

RG: 70.309.878-0

  
-----  
NOME: **Georgio R. Orsquetta**

RG: 4.023.748-0





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017**

CONTRATADA	CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA	CNPJ	14.790.644/0001-35
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA NOVO PARA APERFEIÇOAMENTO DOS TRABALHOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 6/2017		
VALOR	3.500,00 (três mil e quinhentos reais)		
VIGÊNCIA	01/03/18   FORO: Comarca de São João - PR		



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 02 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1306

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 2/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	156.500,00
NIENDIECKER & CIA LTDA.	98.950,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 01 de março de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

extrato da Ata de Registro de Preços nº 7/2017  
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 02/2017  
CONTRATO: 7/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses  
DO OBJETO

1.1–O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial–Edital nº 02/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1–Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	
CNPJ Nº: 78.724.937/0001-05	
ENDEREÇO: ROD. PR 281–KM 01–BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA– CEP: 85660-000– CIDADE: DOIS VIZINHOS- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1–O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1–O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e a Comissão de Licitação, Cadastro e Compras.

Sulina, 01 de março de 2017. PAULO HORN, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

extrato da Ata de Registro de Preços nº 38/2017  
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 02/2017  
CONTRATO: 38/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses  
DO OBJETO

1.1–O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial–Edital nº 02/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1–Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: NIENDIECKER & CIA LTDA.	
CNPJ Nº: 05.267.432/0001-87	
ENDEREÇO: ROD. PR 281 KM 161–BAIRRO: INDUSTRIAL– CEP: 85560-000– CIDADE: CHOPINZINHO- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 98.950,00 (noventa e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1–O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1–O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e a Comissão de Licitação, Cadastro e Compras.

Sulina, 01 de março de 2017. PAULO HORN, Prefeito.

### HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE - Pregão Nº 6/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA NOVO PARA APERFEIÇOAMENTO DOS TRABALHOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA	3.500,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 01 de março de 2017. PAULO HORN, Prefeito

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 02 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1306

Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017

CONTRATADA	CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA	CNPJ	14.790.644/0001-36
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA NOVO PARA APERFEIÇOAMENTO DOS TRABALHOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 6/2017		
VALOR	3.500,00 (três mil e quinhentos reais)		
VIGÊNCIA	01/03/18  FORO: Comarca de São João-PR		

## HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 8/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA NOVOS, DE ACORDO COM A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E SERVIÇOS, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
FABLO COPATTI CARA	18.150,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 01 de março de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal. PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

## extrato da Ata de Registro de Preços nº 16/2017 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 08/2017 CONTRATO: 16/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses  
DO OBJETO

1.1–O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA NOVOS, DE ACORDO COM A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E SERVIÇOS, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial-Edital nº 08/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

### 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1–Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: FABLO COPATTI CARA	
CNPJ Nº: 07.484.895/0001-26	
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DIONISIO REICHERT-BAIRRO: CENTRO-CEP: 85565-000- CIDADE: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais).

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1–O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1–O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação, Cadastro e Compras.

Sulina, 01 de março de 2017. PAULO HORN, Prefeito.

Crc225408



§ 1º. Fica concedida à Profissional deste artigo Gratificação pelo exercício da Função de Supervisora Pedagógica de Unidade Escolar equivalente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada pela Profissional na Tabela de Salários do Magistério, conforme disposto no art. 20 da Lei nº. 1482/98 de 26/06/1998.

§ 2º. A função será exercida no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, totalizando 20(vinte) horas semanais.

Art. 14º. DESIGNAR a Professora Municipal Estatuária Janes Piva, para exercer, no 2º contrato, a Função de Supervisora Pedagógica de Unidade Escolar, no Centro Municipal de Educação Infantil, Localizado no Bairro Madalozzo, neste Município, a partir de 1º(primeiro) de fevereiro de 2017.

§ 1º. Fica concedida à Profissional deste artigo Gratificação pelo exercício da Função de Supervisora Pedagógica de Unidade Escolar equivalente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada pela Profissional na Tabela de Salários do Magistério, conforme disposto no art. 54 da Lei nº. 1847/98 de 27/03/2006.

§ 2º. A função será exercida no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, totalizando 20(vinte) horas semanais.

Art. 15º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2017, revogados as disposições em contrário.

Art. 16º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2017, 128ª da República e 62º do Município.

FRANK SCHLAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Noemir José Antonioli  
Chefe de Gabinete

Município de Coronel Vívda - Estado do Paraná.

DECRETO Nº. 6.153, de 01 de março de 2017.

Nomeia profissional para ocupar Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico - Função: Assistente Social Judiciário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e,

Considerando as competências e finalidade do Órgão de Assessoria Jurídica Municipal estabelecida na Seção IV, art. 16 da Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e,

Considerando que a definição de competências dos órgãos e das atribuições dos servidores da Prefeitura, realizar-se-á, além das definidas, mediante Decreto - alínea "f" do Inciso I do art. 24 do LOM e,

Considerando que a Defensoria Pública se constitui no terceiro tripé dos serviços essenciais à função jurisdicional do Estado, resultante da ampliação do conceito de assistência jurídica gratuita, que passa a ser considerado um dos direitos fundamentais do cidadão, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico, DULCE MARIS SABADIN, portadora da Cédula de Identidade Profissional OAB/PR 84820, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provedor em Comissão, a partir de 1º (primeiro) de março de 2017.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para desempenhar a função de Assistente Social Judiciário, conforme estabelecido no documento anexo, detalhamento do exercício da função, parte integrante do presente Decreto.

§ 2º. Pelo encargo da função, fica concedida a profissional do caput deste artigo, gratificação equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provedor em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana - Departamento de Promoção Humana - Divisão de Assistência Social da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, ao 1º(primeiro) dia do mês de março de 2017, 128ª da República e 62º do Município.

FRANK ARIEL SCHLAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli  
Chefe de Gabinete  
Coronel Vívda, PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

Aditivo nº 06 ao Contrato nº 13/2013 - Pregão Presencial nº 08/2013 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA, CNPJ nº 17.559.335/0001-47. Tendo em vista a necessidade na continuidade dos serviços, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo por mais 03 meses, de 15.02.2017 a 14.05.2017. Fica reajustado o valor pelo INPC, passando o valor mensal a ser de R\$ 5.944,43, totalizando a quantia de R\$ 17.833,29. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 14 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schlavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao quarto trimestre do ano de 2016.

A publicação na íntegra dos atos relacionados acima encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição de 02/03/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
Extrato de Contrato Nº 2010/2017  
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: Editora Juriti Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.192.081/0001 - 08.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal no Exercício de 2017, conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 002/2017.  
Valor do Contrato: Até R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).  
Vigência do contrato: De 01 (primeiro) de Março de 2017 à 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017.  
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Março de 2017.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA  
EDSON BABINSK, toma público que irá requerer ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada para recolhimento, armazenamento e transbordo do óleo usado, implantada no núcleo independência, s/n, Barracão Independência, Pato Branco, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2017  
PARA CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES  
A Prefeitura Municipal de Renascença, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal, Sr. Lessir Canan Bortoli, através da Portaria nº 009 de 02 de janeiro de 2017, torna pública a realização de credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas, conforme Anexo I do presente edital  
O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Renascença, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br).  
O acesso ao credenciamento é livre para todos os interessados, que se enquadram nas normas do edital, a partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 31 de março de 2017 e ainda a qualquer tempo.  
E esclarecimento adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone/fax (0XX46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações).  
Renascença, 24 de fevereiro de 2017.  
LURDES DALL AGNOL STIZ  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR  
PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - PMR  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
Torna pública a Homologação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2017 - PMR. Objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do município, conforme recolta médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico. Após análise e julgamento das propostas, em favor da seguinte empresa:  
FARMACIA FURLAN LTDA, com um desconto proposto de 26,50%.  
Renascença, 01 de março de 2017.  
LESSIR CANAN BORTOLI  
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - PMR  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
Torna pública a Homologação do Pregão Presencial nº 007/2017 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo, destinados às necessidades das secretarias solicitantes, em favor das seguintes empresas:  
A.E.M Oeste Comercial Ltda, no valor total de R\$ 11.745,95 (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos);  
IIB Sul Comercio de Alimentos Ltda, no valor total de R\$ 6.371,10 (seis mil trezentos e setenta e um reais e dez centavos);  
Josei Pantera, no valor total de R\$ 42.634,09 (quarenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e nove centavos);  
Rostaca Comercio de Aparelhos Eletronicos Ltda, no valor total de R\$ 9.650,87 (nove mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos).  
Renascença, 01 de março de 2017.  
LESSIR CANAN BORTOLI  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
PORTARIA Nº 4.743, DE 01 DE MARÇO DE 2017.  
Exonera servidor do cargo de provimento em comissão.  
A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [AMSOP.DIOEMS.COM.BR](http://amsop.dioems.com.br), Edição do dia 02-03-17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 26/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.  
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017 no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) - Superávit Financeiro de 2016.  
A publicação na íntegra dos atos relacionados acima está disponibilizada no endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição de 02/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA  
AVISO DE PREGÃO 15/2017, DO DIA 01 DE MARÇO DE 2017.  
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE DE SULINA."  
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 02 de março de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR  
PORTARIA Nº 082/2017 - Data:01/03/2017  
Súmula: Exoneração de Servidor Municipal.  
A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [Amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br), edição do dia 02/03/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 004/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI  
O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, nº 730, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Mauro Cesar Canci, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, na qualidade de CONTRATANTE e do outro lado SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI CNPJ Nº. 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 - Amadori - Pato Branco - PR, CEP. 85.502-090, neste ato representada pela Sra. Marcia Denize Trichos Painin, Gerente de Unidade Senai Pato Branco, brasileira, carteira de identidade nº 4.006.916-0 SSP/PR, CPF nº 545.855.979-72, denominado CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, conforme Dispensa de Licitação nº 003/2017, doravante designada CONTRATADA, rescinde o contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 004/2017 para Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei 763/2013 e Decreto Municipal 037/2013, para custear curso profissionalizantes para 1 beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho", conforme Dispensa de Licitação nº 003/2017, contrato celebrado em 30/01/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO Fica rescindido amigavelmente, com fundamento no art. 79, II, devido a assistência do beneficiário do programa, no valor financeiro de R\$ 8.236,80 (oito mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), o presente Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual de São João - Paraná, Saudade do Iguaçu, 01 de março de 2017.

Estado de Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**  
Rua Tupac Katari, 58 - Fone: (46) 3244-8000 - Caixa - CEP 85955-600 - Sulina - Paraná  
FACA MUNICIPAL 23 DE JULHO  
CNPJ 80.668.800/0001-13  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br  
PORTARIA Nº 062/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.  
Concede 20 dias de férias para o servidor Marilaine F. D. S. Luit.  
PORTARIA Nº 062/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.  
Concedida ao Servidor Giovana Martinieli, por 20 (vinte) horas semanais para a Emater-Pr.  
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 02 de março de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 2/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017  
"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO"  
extrato da Ata de Registro de Preços nº 7/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017  
"CONTRATADA: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE CNPJ: 78.724.937/0001-05"  
extrato da Ata de Registro de Preços nº 38/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017  
"CONTRATADA: NIENDIECKER & CIA LTDA CNPJ: 05.267.432/0001-87"  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 6/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017  
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA NOVO PARA APERFEIÇOAMENTO DOS TRABALHOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017  
"CONTRATADA: CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA CNPJ: 14.790.644/0001-35"

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 8/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017  
"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA NOVOS, DE ACORDO COM A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E SERVIÇOS"  
extrato da Ata de Registro de Preços nº 16/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017  
"CONTRATADA: FALBO COPATTI CARA CNPJ: 07.484.895/0001-26"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 02 de março de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.